



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 239/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDENTE VOLUNTÁRIO (SEM RECEBIMENTO DE BOLSA) DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP

O PRO-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Residentes Voluntários do Programa Residência Pedagógica/IF Farroupilha**, em conformidade com o Edital CAPES nº 01/2020 e a e as Portarias Capes nº 38/2018 e nº 259/2019, **do Instituto Federal Farroupilha**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.2 Os objetivos da Residência Pedagógica, segundo a Portaria Capes nº 38/2018 e o edital Capes 01/2020 , são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2. DOS CURSOS DE LICENCIATURA ENVOLVIDOS

2.1. Os Residentes voluntários do Programa RP são discentes dos cursos de licenciatura participantes do Projeto Institucional do IF Farroupilha, não bolsistas.

2.2. Os cursos de Licenciatura que desenvolvem o subprojeto multidisciplinar Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme a proposta de trabalho aprovada, no Edital CAPES nº 01/2020, são:

a) Multidisciplinar – Ciências Biológicas/Química: *Campus* Panambi

b) Multidisciplinar – Ciências Biológicas/Química: *Campus* São Vicente do Sul

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Das Inscrições

3.1.1 As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de chamada pública a ser realizada na data prevista no Anexo II, conforme estabelecido no Anexo III. As inscrições ocorrerão mediante envio da documentação para o endereço eletrônico indicado no Anexo I deste edital, respeitados os prazos previstos no Cronograma de Atividades (Anexo II).

3.1.2 Para inscrever-se, o candidato deverá enviar a documentação para o *e-mail* residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br devidamente identificado, a saber: no campo assunto do *e-mail* deve constar o texto “Inscrição para residente - *Campus* (identificar o *campus*) e nome do candidato”. No corpo do *e-mail* deverá constar o seu nome completo e subprojeto pretendido (*campus*), endereço e a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo IV);
- b) histórico escolar atualizado disponível no Portal do Aluno (<https://www.iffarroupilha.edu.br/portal-aluno>);
- c) comprovante ou atestado de matrícula atualizado do IF Farroupilha, disponível no Portal do Aluno do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/portal-aluno>);
- d) cópia escaneada da Carteira de Identidade;
- e) cópia escaneada do CPF;
- f) cópia escaneada de um extrato ou cartão de conta corrente, no qual conste agência e conta bancária em nome do candidato, não podendo ser conta-salário, nem conta conjunta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.1.3 Será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF incluído (conforme alíneas “d” e “e” do item 3.1.2).

3.1.4 Os documentos encaminhados por *e-mail* e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato

3.1.5 A inscrição do candidato residente deverá seguir, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 259/2019, art. 24, atendendo os seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

V - dedicar-se às atividades da RP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

VI - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.1.6 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.1.7 Poderá ser Residente Voluntário, o estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício, conforme Portaria Capes nº 259/2019, desde que:

a) não possua relação de trabalho com a Instituição participante da Residência ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

b) declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

3.1.8 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado a entrega dos documentos descritos no item 3.1.2.

3.1.1 Para esta seleção não será cobrada taxa de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4. DAS VAGAS E DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

4.1. Serão selecionados alunos dos cursos de Licenciatura do Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha) para atuarem no Programa Residência Pedagógica/IF Farroupilha.

4.2. O presente edital refere-se a vagas para não bolsistas de Residência do Programa Residência Pedagógica nos subprojetos que compõem a Residência Pedagógica/IF Farroupilha, conforme Anexo I.

4.3. Havendo número de candidatos menor que o número de vagas ofertadas, todos os candidatos que atenderem aos itens 3.1.2, 3.1.5 e 3.1.6 estarão aptos a ser Residentes voluntários do Programa de Residência Pedagógica.

4.4. Nos casos em que houver mais candidatos inscritos do que vagas disponíveis realizar-se-á SORTEIO, a fim de definir a ordem de **classificação**.

4.5. No caso de ocorrer sorteio o(a) coordenador (a) institucional convidará dois servidores da Instituição para acompanhá-lo durante a realização do mesmo, que será realizado e gravado pela plataforma Google Meet e registrado em ata com assinatura de todos os presentes.

4.6. Os candidatos poderão acompanhar o sorteio pela plataforma Google Meet. O *link* para acesso às etapas realizadas pela plataforma Google Meet estará disponível junto com a publicação da listagem final dos inscritos, publicado no site do IFFar, conforme estabelecido por este Edital nos Anexos II e III.

4.7. Desclassificar-se-á o candidato que não cumprir com o item 3 deste Edital.

4.8. Os resultados da presente seleção serão divulgados no sítio eletrônico Institucional <www.iffarroupilha.edu.br>, conforme o Cronograma disponível no Anexo II deste Edital.

5. DOS DEVERES DOS RESIDENTES VOLUNTÁRIOS DE RP

5.1. São deveres do Residente Voluntário do Programa de Residência Pedagógica, conforme Portaria Capes nº 259/2019:

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) cumprir a carga horária de residência estabelecida nesta Portaria;
- d) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Rua Alameda Santiago do Chile, 195 – Bairro Nossa Sr.^a das Dores – CEP 97050-685 – Santa Maria/RS
Fone/Fax: (55) 3218-9830 / E-mail: residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

entregar no prazo estabelecido pela Capes;

e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

f) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As vagas que vierem a surgir ao longo do ano, decorrentes de desistências de voluntários e outros motivos, deverão ser preenchidas respeitando a classificação desta seleção, enquanto não for publicado novo edital.

6.2. Novos editais poderão ser abertos durante o período de vigência do Edital Capes nº 01/2020, de acordo com as necessidades do Programa.

6.3. O presente edital terá vigência enquanto houver candidatos na suplência para serem chamados.

6.4. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado dos Programas Educacionais e Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal Farroupilha.

6.5. A versão física deste edital, com assinatura do responsável, está arquivada nas dependências da Coordenação de Programas Educacionais do IF Farroupilha, podendo ser acessada no horário de funcionamento da Reitoria.

Santa Maria/RS, 05 de Julho de 2021.

RENATO XAVIER COUTINHO
Pró-Reitor de Ensino
Portaria Eletrônica nº 397, de 30 de novembro de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DE RESIDENTES VOLUNTÁRIOS DE RP E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Núcleos de Residência Pedagógica/ <i>Campus</i>	Vagas	Docente Orientador	Endereço e-mail para o envio dos documentos
Biologia/Química Panambi	02 voluntários (sem bolsa)	Aline Machado Zancanaro	residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br
Biologia/Química São Vicente do Sul	01 voluntário (sem bolsa)	Ediane Machado Wollmann	residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	05/07/2021 a 12/07/2021
Listagem preliminar de inscrições homologadas	13/07/2021
Prazo para interposição de recursos	14/07/2021
Listagem Definitiva de inscrições homologadas	15/07/2021
Chamada Pública/sorteio (nos casos em que houver necessidade) – 8h 30 min	16/07/2021
Homologação do Resultado Final A partir das 14 horas	16/07/2021
Entrega da documentação	19/07/2021
Início das atividades	Mediante autorização da Capes



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO III

REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E/OU SORTEIO

UNIDADE	OBSERVAÇÃO
Reitoria do IFFar	Data 16/07/2021 Horário – 8h 30 min <i>Link</i> do Google Meet será publicado juntamente com a Listagem definitiva dos inscritos. .



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE VOLUNTÁRIO

1. Nome:	
2. Curso/campus:	
Semestre:	
3. Contato:	
Telefone: (DDD+ Número): ()	
E-mail: _____	
Endereço: _____	

4. Data de nascimento:	
5. CPF:	RG:
6. Disponibilidade para realizar as atividades da Residência Pedagógica no IFFar:	
6.1. Turnos: () manhãs – (...)Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta Feira.	
() tardes – (...)Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta Feira.	
() noites – (...)Segunda () Terça () Quarta () Quinta () Sexta Feira.	
6.2. A critério do Coordenador de Residência Pedagógica()	
1. ACEITE DO ALUNO	
2. Declaro ter ciência da participação neste processo como voluntário do programa Residência Pedagógica/IFFar, sem recebimento de bolsa.	
_____, _____, _____ de _____.	
Local, dia, mês, ano.	

Assinatura do candidato	



**MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSOS
Nome do Candidato:
<i>Campus:</i>
Subprojeto:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)

_____, ____ de ____ de ____.
Local, dia, mês e ano.

Assinatura do Candidato

NOTA: O formulário de recurso deverá ser digitalizado e encaminhado na forma de anexo para o e-mail (residenciapedagogica@iffarroupilha.edu.br).